

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 12 de Abril de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 - ANO 14 | N° 3446

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL - DTFI/09/2024

A Secretaria Municipal da Fazenda, Diretoria de Tributação e de Fiscalização, **FAZ PUBLICAR o NÃO RECEBIMENTO DO TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA** abaixo relacionado, referentes débitos de IPTU/Taxas Municipais/ISSQN, Multas, cujos contribuintes não foram encontrados ou que tiveram as respectivas notificações devolvidas pelos correios por motivo de mudança, recusa ou "não procurado".

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
DTFI 378/2024	SIMÔNIA MARIA DE JESUS MAGALHÃES	068.122.126-79	RUA IDEAL, 342 BAIRRO IDEAL CONGONHAS/MG 36.410-150

O débito poderá ser quitado ou parcelado em até 10 dias, a contar da publicação deste edital.

Expediu-se o presente EDITAL em 09/04/2024, o qual será afixado no quadro de avisos da Prefeitura e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

Congonhas, 09 de ABRIL de 2024.

Diretoria de Tributação e de Fiscalização

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHKE, 135, CENTRO, CONGONHAS-MG - CEP 36.410-064 - TEL (31) 3732-0800 OU 3732-0780 www.congonhas.mg.gov.br

Código de Validação: 104526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Concessão de Licença Ambiental
CERTIFICADO LAC2 (LO) N° 001/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Congonhas por meio do Núcleo de Inteligência Ambiental (NIA) torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental identificada: Tipo da Licença: Licença Ambiental de Operação - LAC2 (LO) - Sapporo Indústria e Comércio LTDA para as atividades de (A-05-01-0) Unidade de Tratamento de Minerais, UTM, com Tratamento a Seco - Congonhas/MG - Processo SEMAD/NIA nº12785/2023 - Classe 4. Concedida COM condicionantes. Validade: 10 (dez) anos.

Ana Gabriela Dutra Carvalho.
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Código de Validação: 107826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

A Associação dos Artesãos, Artistas e Produtores Caseiros de Congonhas e Região- UNIARTE fundado em 21 de julho de 1988, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no Art. 2º, incisos I/X

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a execução do projeto, “Emancipação com Artesanato”. Com o objetivo de capacitar para o trabalho e geração de renda, por meio de oficinas para minorias sociais em situação de pobreza, LGBTQIA+ dentre outros da comunidade de Congonhas.

No caso de celebração de parceria com o objetivando a Associação dos Artesãos, Artistas e Produtores Caseiros de Congonhas e Região- UNIARTE o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas elaboradas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”(grifo nosso).

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com a Associação dos Artesãos, Artistas e Produtores Caseiros de Congonhas e Região- UNIARTE inexigindo- se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 10 de abril de 2024

Ana Gabriela Dutra Carvalho
Secretária Municipal Do Meio Ambiente

Código de Validação: 108126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

O Grupo de Apoio a Pacientes com Câncer Bom Jesus- G-APAC, fundado em 03 de Junho de 2019, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no Art. 2º, incisos I/XI.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a execução do projeto, “Amparando Vidas”, que busca fazer um trabalho que consiga amparar e reanimar pacientes oncológicos e seus familiares com atendimentos psicológicos, terapias ocupacionais, assistência social, nutricional, fisioterapêutico, lazer, entretenimento e outros. E, assim, dar forças e condições para que todos possam enfrentar esse momento difícil com serenidade e esperança de dias melhores.

No caso de celebração de parceria com o objetivando o Grupo de Apoio a Pacientes com Câncer Bom Jesus- G-APAC, o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas elaboradas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”(grifo nosso).

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com o Grupo de Apoio a Pacientes com Câncer Bom Jesus- G-APAC inexigindo- se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 10 de abril de 2024

Allan Diego Falci
Secretário Municipal de Saúde

Código de Validação: 108226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

A Associação Orquidófila de Congonhas fundado em 12 de Agosto de 1999, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no Art. 1º, incisos I / VII.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a execução do projeto, “Exposição Nacional De Orquídeas Da Cidade De Congonhas”. Promovendo atração cultural para o Município de Congonhas, elevando a cidade de como referência a orquidófila e orquidologia, incentivar a produção de orquídeas em escala comercial através de técnicas modernas e produção e divulgar e incentivar a prevenção da flora regional.

No caso de celebração de parceria com a Associação Orquidófila de Congonhas objetivando o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas elaboradas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”(grifo nosso).

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com a Associação Orquidófila de Congonhas inexistindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 10 de abril de 2024

Ana Gabriela Dutra Carvalho
Secretária Municipal Do Meio Ambiente

Código de Validação: 108326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

O Grupo Escoteiro Cidade dos Profetas fundado em 03 de Novembro de 2015, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no Art. 3º.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a execução do projeto, “Escotismo na Comunidade”. Movimento no qual é fundamental na vida em equipe, nas interações entre os jovens e nas relações que estes constroem com o meio ambiente, a natureza e o mundo ao seu redor. Por isso, possuímos inúmeras ferramentas capazes de auxiliar crianças, adolescentes e jovens em sua recuperação física e mental após a crise sanitária e o isolamento social imposto pela Covid-19, através de oportunidades de aprendizagem que convidam os jovens a se engajarem consigo mesmo e com o outro.

No caso de celebração de parceria com o Grupo Escoteiro Cidade dos Profetas objetivando o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas elaboradas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”(grifo nosso).

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com o Grupo Escoteiro Cidade dos Profetas inexistindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 10 de abril de 2024

Ana Gabriela Dutra Carvalho
Secretária Municipal Do Meio Ambiente

Código de Validação: 108426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 12 de Abril de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3446

CNPJ 91.894.774/0020-21, conforme documentos fiscais.

O valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN foi apurado com base nas notas fiscais de serviço do prestador Intech Tecnologia de Cortes e Furos Ltda, conforme planilha em Anexo I – NF 19/2024, totalizando um débito de ISSQN no valor de R\$ 1.862,16 (Um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2023.

Consolidação do Débito em Real:

Vr. Imposto	Vr. Multa	Vr. Juros	Vr. Total
R\$ 1.515,72	R\$ 151,57	R\$ 194,87	R\$ 1.862,16

As penalidades são calculadas conforme:

O valor da multa é de 0,17% ao dia, até o limite de 10%, calculado sobre o valor original do débito, conforme determinação do art. 272 da Lei Municipal 3.926/2020. Os juros são calculados a razão de 1% ao mês, de acordo como art. 184 da Lei Municipal 3.926/2020.

Segue abaixo o subitem da Lista de Serviços, preceituado no Art.29 da Lei Municipal 3.926/2020, no qual se enquadram os serviços prestados pela empresa Intech Tecnologia de Cortes e Furos Ltda à Engecampo Engenharia S.A conforme identificados nas notas fiscais do prestador:

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Nos termos do artigo 142, da Lei 5.172/66(Código Tributário Nacional) e do artigo 168 do CTM (Código Tributário Municipal) Lei 3.926/2020, fica V.S.^a notificado do lançamento do crédito tributário consubstanciado na presente Notificação Fiscal, composta dos seguintes itens:

Discriminativo Analítico do Débito

Conforme planilha – Anexo I –NF 19/2024- página 1/1.

Relatório de corresponsável pelo débito

Segundo a Lei 3.926 de julho de 2020 o contribuinte é o prestador de serviços:

Art. 34. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

O Art. 124 do CTN preceitua:

São solidariamente obrigadas:

I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;

II - as pessoas expressamente designadas por lei.

Parágrafo único. A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

Relatório da Fiscalização/Fundamentos legais do débito

Os documentos fiscais foram apresentados pela Engecampo Engenharia S.A à Fiscalização Tributária em atendimento ao Termo de Início de Ação Fiscal TIAF 50/2023, o qual solicitava dentre outros documentos, cópia de todos os contratos (anexos e aditivos) e respectivas notas fiscais de serviços referentes aos serviços tomados no complexo Gerdau Açominas, CNPJ 17.227.422/0001-05 durante o período de janeiro de 2019 a julho de 2023.

Em análise à documentação apresentada constatamos que ao emitir as notas fiscais 2023/1, 2023/2 e 2023/7, o prestador Intech Tecnologia de Cortes e Furos Ltda equivocadamente declarou –se como Optante pelo Simples Nacional, destacando a alíquota de 2,76% para fins de retenção de ISSQN, o que gerou um recolhimento do imposto a menor pelo tomador de serviços, uma vez que, durante o ano de 2023, o prestador supracitado não era optante por esse regime de tributação. Dessa forma, para fins de recolhimento do imposto, deveria ter sido utilizada a alíquota municipal e não a do Simples Nacional.

Uma vez que os serviços realizados pelo prestador se enquadram no subitem 7.02 do artigo 29 da lei municipal 3.926/2020, a alíquota correta para recolhimento de ISSQN seria 5% e não 2,76%, conforme foi efetuado.

Assim, foi realizado o levantamento de ISSQN, não recolhido aos cofres do município de Congonhas.

Considerando que a Gerdau Açominas S.A., CNPJ 17.227.422/0001-05 encontra-se no território dos municípios de Congonhas e Ouro Branco o valor do ISSQN foi calculado em conformidade com o Convênio de Participação Tributária firmado entre os mesmos, cuja proporção do ISSQN se dá na base de 51% (cinquenta e um por cento) para o município de Congonhas e 49% (quarenta e nove por cento) para o município de Ouro Branco, conforme planilha em anexo.



Dessa forma, fica notificado o prestador INTECH TECNOLOGIA DE CORTES E FUROS LTDA, a promover a regularização do recolhimento do ISSQN referente à diferença entre alíquotas, dos serviços prestados à ENGENCAMPO ENGENHARIA S/A., no valor de R\$ 1.862,16 (Um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

1. Regularização do débito

O contribuinte deverá quitar ou parcelar o débito nas hipóteses autorizadas pelo CTM – Código Tributário Municipal Lei 3.926/2020 ou apresentar defesa total ou parcial, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Caso a defesa seja parcial o contribuinte deverá solicitar guia de pagamento da parte que concordar e contestar o restante do débito.

O prazo inicial para protocolizar a defesa fluirá a partir do 1º dia útil após a data da ciência, observando: na contagem dos prazos será excluído o dia da ciência e incluído o dia do vencimento. O dia de início e/ou do vencimento da contagem dos prazos será prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil seguinte (com expediente), caso recaia em dia em que não haja expediente integral na Prefeitura. Os prazos são contínuos. Não se suspendem ou interrompem. Excepcionalmente será admitida a suspensão por motivo de força maior, caso fortuito, greve ou outro fato que impeça o funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal ou traga impedimento às partes, quando então voltará a fluir pelo que lhe sobejar.

2. Da apresentação de defesa

2.1- Conceito

A defesa é o meio pelo qual o contribuinte ou interessado impugna ou contesta a Notificação Fiscal, instaurando assim a fase litigiosa administrativa.

A defesa será formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamenta ou com as razões porque não os apresenta especificando as provas que se pretenda produzir.

2.2 – Direitos de Defesa

Ao contribuinte é assegurado o pleno direito de defesa dentro do prazo regulamentar. A apresentação da defesa suspende a exigibilidade do crédito tributário até a prolação de decisão irrecorrível pelos órgãos julgadores da Prefeitura Municipal de Congonhas.

A propositura da ação judicial que tenha por objetivo discussão de contribuição incluída em Notificação Fiscal implica renúncia do direito de recorrer na esfera administrativa, em relação à matéria questionada.

2.3 – Elementos essenciais da defesa

São elementos essenciais a instrução da defesa:

a) petição, que conterá, obrigatoriamente:

1- Direcionamento:

1.1 - Primeira instância administrativa: à Secretaria Municipal de Fazenda, Fiscalização Tributária;

1.2 - Segunda instância administrativa: à Secretaria Municipal de Fazenda, Gabinete do Prefeito Municipal;

2 – A identificação do contribuinte;

3 – Fato e alegações;

4 – O(s) pedido(s) com suas especificações;

5 – Assinatura do responsável ou do seu representante legal, devidamente identificado (nome e cargo);

b) instrumento de mandato, caso do signatário ser procurador. A procuração conterá obrigatoriamente:

1 – A identificação e a qualificação do outorgante e do outorgado;

2 – O objeto da representação e os poderes conferidos;

c) as provas do alegado como guias de recolhimento, contratos, notas fiscais e demais documentos.

2.4 – A defesa poderá ser:

a) total: é a defesa que contesta integralmente o lançamento do débito;

b) parcial: é a defesa que contesta apenas parte do lançamento do débito. A parte não contestada é passível de desmembramento do débito originário e deverá ser pago ou parcelada sob pena de ser inscrita em dívida ativa.

2.5 – Local para protocolizar a defesa:

O sujeito passivo deverá protocolizar sua defesa na Secretaria Municipal de Fazenda, Fiscalização Tributária no endereço, Praça Presidente Kubitschek, 135 – Centro – Congonhas/MG, CEP: 36.410-064, no horário de 12 às 18 horas, ou encaminhar por correio.

3. Do contencioso administrativo

O contencioso administrativo tem o início com a impugnação da notificação fiscal, sendo compreendido em duas instâncias. O julgamento da primeira instância compete aos fiscais sênior de tributos do município e o da segunda instância, ao prefeito municipal.

Da entrada da impugnação no órgão competente, a autoridade municipal, terá o prazo de 30(trinta) dias para julgamento. Proferida a Decisão Administrativa de 1ª Instância que negar provimento parcial ou total terá o contribuinte o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, para



interpor recurso voluntário.

Recebido o recurso voluntário terá o prefeito municipal o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da entrada no órgão competente, para proferir a Decisão Administrativa de 2ª Instância.

Da Decisão Administrativa de 2ª Instância que negar provimento total ou parcial, o contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias, após o seu recebimento, poderá interpor pedido de reconsideração.

Da entrada do pedido de reconsideração, no órgão competente, será proferida a decisão, pelo prefeito municipal, no prazo de 90 (noventa) dias.

São definitivas as decisões de qualquer das instâncias, uma vez esgotado o prazo legal para interposição de recurso, salvo se sujeitas a recurso de ofício.

4. Pagamento ou parcelamento

4.1 - Para emissão da guia de pagamento o sujeito passivo deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Fazenda, Fiscalização Tributária no endereço Praça Presidente Kubitschek, 135 - Centro - Congonhas/MG ou solicitar a guia de pagamento pelo e-mail dfaz@congonhas.mg.gov.br.

4.2 - Para parcelamento do débito o sujeito passivo deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Tributação e Fiscalização e solicitar o parcelamento do débito.

Congonhas, 27 de fevereiro de 2024.

Graciane da Silva Franco

Fiscal Sênior de Tributos - mat. 20141436

Código de Validação: 108626

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS- MG

CRENCIAMENTO PMC/004/2023 – RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024 reconhecida, considerando o exposto na Ata nº 014/2024, autorizando a celebração da respectiva contratação e determino a publicação deste despacho. Fica ADJUDICADO e HOMOLOGADO o objeto do credenciamento nº PMC/004/2023 à empresa SOAR COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 43.087.146/0001-70. Congonhas, 10 de abril de 2024. (a) Cláudio Antônio de Souza-Prefeito Municipal.

Código de Validação: 109426

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS- MG

CRENCIAMENTO PMC/005/2023 - Comissão Especial – Portaria PMC/536/2022 - Declara HABILITADAS para o certame as empresas HUMANA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., HEMOLAB LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA. e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CLÍNICA MÉDICA RIBEIRO CARVALHO LTDA., estando aptas a se credenciar para o objeto do Credenciamento 005/2023, por terem atendido às disposições do Edital. Aberto o prazo recursal conforme dispõe a Lei 8.666/93. Ata 018/2024 disponibilizada na íntegra no site oficial do Município, link "Licitação Pública". Congonhas, 10 de abril de 2024. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins- Comissão Especial.

Código de Validação: 109526

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS- MG



CHAMADA PÚBLICA PMC/001/2023 - Comissão Especial – Portaria PMC/536/2022 – Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Declara como vencedora da Chamada Pública PMC/001/2023 a Associação de Pequenos Produtores e Artesãos da Agricultura Familiar de Congonhas, CNPJ 06.115.116/0001-52, com o valor total de R\$1.090.292,48. Fica aberto o prazo recursal conforme dispõe a Lei 8.666/93. Ata 019/2024 disponibilizada na íntegra no site oficial do Município, link “Licitação Pública”. Congonhas, 11 de abril de 2024. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins- Comissão Especial.

Código de Validação: 109626

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL NÚMERO 2024/00017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social (SESP)

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social (SESP), em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30(trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP: 36410-184 , ou VIA CORREIOS para Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP:36410-184 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36410-184 .

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
PWD7745	AG07399418	27/02/2024	545-21
QPG8731	AG07399419	27/02/2024	556-80
AXD5G22	AG07399420	27/02/2024	556-80
HNS8633	AG07399421	27/02/2024	762-51
HKB1116	AG07399422	27/02/2024	762-51
RUP0127	AG07399423	27/02/2024	554-14
RTO6F23	AG07397632	27/02/2024	555-00
RUE0G03	AG07399128	28/02/2024	554-14
GYR5883	AG07399130	28/02/2024	540-10
HLU5845	AG07399254	28/02/2024	545-21
SIF1F44	AG07399255	28/02/2024	545-21
RTO6F23	AG07399501	28/02/2024	555-00
QNS0249	AG07397821	29/02/2024	552-50
QNS0249	AG07397822	29/02/2024	555-00
ISY7A69	AG07399256	29/02/2024	546-00
QXT8D59	AG07399328	29/02/2024	545-21

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 12 de Abril de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3446

SHQ5H08	AG07399329	29/02/2024	762-51
CBN4757	AG07399425	29/02/2024	604-12
GOA0239	AG07399426	29/02/2024	554-14
HKI6I95	AG07399427	29/02/2024	556-80
SIV6E28	AG07399428	29/02/2024	554-14
GZP4011	AG07399429	29/02/2024	762-52
ORH0J36	AG07399430	29/02/2024	762-51
QOE8H13	AG07399257	29/02/2024	545-21
EEX7B85	AG07398636	29/02/2024	554-14
GUH1460	AG07398637	29/02/2024	653-00
PYD1J33	AG07397633	29/02/2024	545-21
PSV8B34	AG07399201	01/03/2024	554-11
OWW9071	AG07399133	01/03/2024	554-14
PWT4582	AG07399431	01/03/2024	554-14
OPM4F18	AG07399432	01/03/2024	554-14
LPW2H51	AG07399330	01/03/2024	554-14
AVQ4284	AG07399331	01/03/2024	554-14
PZI7646	AG07399134	01/03/2024	762-51
AIZ7E48	AG07399258	01/03/2024	605-01
HBW7A61	AG07397634	01/03/2024	763-32
HFT2B33	AG07399502	01/03/2024	763-32
HKQ9E16	AG07399433	04/03/2024	556-80
QPT0C89	AG07399434	04/03/2024	556-80
HIA9826	AG07399435	04/03/2024	554-14
OLQ4C72	AG07399436	04/03/2024	554-14
GBT1B05	AG07399135	04/03/2024	554-11
RTE8I34	AG07399437	04/03/2024	554-14
QOX4G84	AG07399438	04/03/2024	554-14
PUB4486	AG07399439	04/03/2024	554-14
RVW0A86	AG07399441	04/03/2024	547-90
SIO7B27	AG07399443	04/03/2024	554-14
PVT3914	AG07399442	04/03/2024	547-90
GNT3630	AG07399444	04/03/2024	554-13
HFT4J64	AG07399445	04/03/2024	762-51
CKJ2484	AG07399136	05/03/2024	554-14
HJL5410	AG07399446	05/03/2024	554-14
CVU8728	AG07399447	05/03/2024	554-14
BQS4F25	AG07399449	05/03/2024	554-14

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 12 de Abril de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3446

GZQ6J85	AG07399450	05/03/2024	762-52
GVH4692	AG07399651	05/03/2024	556-80
PWH2537	AG07399652	05/03/2024	554-14
EOM2J72	AG07399654	05/03/2024	762-52
RND7F94	AG07399655	05/03/2024	554-14
SHJ9I19	AG07399656	05/03/2024	556-80
QQC2695	AG07397459	06/03/2024	763-32
HFT6G92	AG07399137	06/03/2024	554-14
HFT6G92	AG07399657	06/03/2024	554-14
GQV4982	AG07397635	06/03/2024	554-11
KLA2E88	AG07399138	06/03/2024	554-14
GUL8E09	AG07399139	06/03/2024	554-14
HNY4573	AG07399140	06/03/2024	554-14
QQA3300	AG02646029	06/03/2024	703-01
PWU6A38	AG07399658	06/03/2024	554-14
GUL8E09	AG07399659	06/03/2024	554-14
SHG2G13	AG07399660	06/03/2024	556-80
OXD9I09	AG07397637	07/03/2024	554-14
RTY0D11	AG07399503	07/03/2024	545-21
PWS6142	AG07399142	07/03/2024	762-51
HLD0933	AG07399333	07/03/2024	554-14
DKR1919	AG07399204	07/03/2024	538-00
EBH3E78	AG07399661	07/03/2024	554-14
HDF3J29	AG07399662	07/03/2024	556-80
OQI2185	AG07399666	07/03/2024	545-26
GWO9167	AG07399665	08/03/2024	762-51
RVI3B74	AG07399667	08/03/2024	556-80
HDR2912	AG07399668	08/03/2024	554-14
GYC7E34	AG07399669	08/03/2024	554-14
QUG3C86	AG07399670	08/03/2024	554-14
GXB1921	AG07399671	08/03/2024	554-14
SIO7B27	AG07399672	08/03/2024	554-14
DUH3980	AG07399673	08/03/2024	554-14
COD9929	AG07399674	08/03/2024	547-90
HDM1028	AG07399675	08/03/2024	550-90
PKR7806	AG07399676	08/03/2024	550-90
GTT8552	AG07399678	08/03/2024	546-00
HMJ8I31	AG07399141	08/03/2024	554-11

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 12 de Abril de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3446

QUM4J98	AG07397793	09/03/2024	763-31
LAB4H09	AG07398638	09/03/2024	556-80
QPV4F59	AG07398639	09/03/2024	550-90
NYF9148	AG07398640	09/03/2024	653-00
HCK0335	AG02646030	10/03/2024	703-01
HKB1215	AG02646031	10/03/2024	703-01
PXO5922	AG07397463	10/03/2024	604-12
PXO5922	AG07397461	10/03/2024	762-52
APK8169	AG07398641	10/03/2024	653-00
GXR3D89	AG07399679	11/03/2024	550-90
RFU3G87	AG07397823	11/03/2024	573-80
HBV9C47	AG07399680	11/03/2024	556-80
OOX5I33	AG07398642	11/03/2024	736-62
SHY5H20	AG07398643	11/03/2024	763-32
HKW5F07	AG07399260	11/03/2024	537-10
RFZ4G26	AG07399259	11/03/2024	556-80
RTY2B10	AG07399334	12/03/2024	541-00
QWW5B80	AG07399335	12/03/2024	554-14
HOG7C38	AG07399336	12/03/2024	554-14
LUF7A45	AG07398644	12/03/2024	763-32
RVM8H07	AG07398645	12/03/2024	768-42
OQE3327	AG07397466	13/03/2024	599-10
PZA8D08	AG07397467	13/03/2024	599-10
HGO1611	AG07399338	13/03/2024	556-80
CKZ9J85	AG07399344	13/03/2024	554-14
DGC1F85	AG07399342	13/03/2024	554-14
PUN7F05	AG07397638	13/03/2024	556-80
QWR7C91	AG07399144	13/03/2024	554-14
MMK4A64	AG07399681	13/03/2024	555-00
RUO8B77	AG07399682	13/03/2024	555-00
RVY9C68	AG07399684	13/03/2024	545-21
RIU0D40	AG07399685	13/03/2024	554-13
HDD7075	AG07399263	14/03/2024	546-00
HAN2046	AG07399345	14/03/2024	554-14
GZF9C58	AG07399346	14/03/2024	554-14
OMF2E77	AG07399347	14/03/2024	554-14
HOC6482	AG07399348	14/03/2024	554-14
GVL0342	AG07399261	14/03/2024	556-80

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 12 de Abril de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 - ANO 14 | N° 3446

GVL0342	AG07399262	14/03/2024	552-50
DIE5C98	AG07399349	14/03/2024	554-14
NXZ0C16	AG07399350	14/03/2024	762-52
RTJ4G71	AG07399687	14/03/2024	574-61
SHV1G87	AG07399688	14/03/2024	574-61
MOM2111	AG07397824	14/03/2024	653-00
GZT5B58	AG07397825	14/03/2024	653-00
SJC7C29	AG07399689	15/03/2024	554-14
CWH6G39	AG07399690	15/03/2024	547-90
FPI9257	AG07399264	15/03/2024	545-26
KGA2B93	AG07399691	15/03/2024	554-14
GKY0A62	AG07399692	15/03/2024	556-80
PWK0053	AG07399693	15/03/2024	556-80
HNW9523	AG07399145	18/03/2024	554-14
GWO1184	AG07399146	18/03/2024	554-14
HCO0459	AG07399147	18/03/2024	554-11
SSR6C81	AG07399148	19/03/2024	550-90
GSM3431	AG07398647	23/03/2024	554-14
QXV0C21	AG07398648	23/03/2024	545-21
GOL1E74	AG02647836	26/03/2024	556-80
RFO8D55	AG02647837	26/03/2024	556-80
GAS8G88	AG02647839	26/03/2024	545-21
HJG4I78	AG02647840	26/03/2024	545-21
HBW6H76	AG02647841	26/03/2024	545-21
HBW6H76	AG02647842	26/03/2024	556-80
HBW6H76	AG02647843	26/03/2024	565-70
SIP8F49	AG02647846	26/03/2024	556-80
MWW6544	AG07397826	26/03/2024	653-00

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 11/04/2024 - Total de registros: 158

Congonhas, 11 de Abril de 2024

Ronaldo Jesulino Silva

Código de Validação: 109726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO PMC/412/2023



Partes: Município de Congonhas X CESAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA. Constitui objeto do presente termo a inclusão da Dotação Orçamentária: 15.01.10.302.0036.1024.4490.51; Ficha: 645; Fonte: 1500. Valor: R\$ 375.000,00. Data: 09/04/2024.

Código de Validação: 109826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL NÚMERO 2024/00015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social (SESP)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social (SESP), em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB Código de Transito Brasileiro e CONTRAN Conselho Nacional de Transito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36410-184 , ou VIA CORREIOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36410-184 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PUN4854	AG07396767	02/08/2023	763-31	293,47
OPE5326	AG07396781	07/08/2023	763-31	293,47
HHG4030	AG07396791	09/08/2023	556-80	195,23
OWI6866	AG02659220	12/08/2023	554-11	195,23
CAN9804	AG07396586	25/08/2023	556-80	195,23
QQE3C32	AG02659244	27/08/2023	579-70	2.934,70
QRM5F49	AG07396870	31/08/2023	762-51	293,47
OPS2G67	AG07397065	31/08/2023	762-51	293,47
FHM8929	AG07396873	04/09/2023	556-80	195,23
HOI2506	AG07397001	06/09/2023	762-51	293,47
EWM9J22	AG07397069	06/09/2023	556-80	195,23
GUL2720	AG07397314	09/09/2023	762-52	293,47
HGM8J55	AG07397321	09/09/2023	762-52	293,47
QXA0D66	AG07397018	10/09/2023	556-80	195,23
QXA0D66	AG07396899	10/09/2023	545-21	195,23
HKN0I51	AG07396920	16/09/2023	653-00	195,23
HKN0I51	AG07396918	16/09/2023	518-51	195,23
HJB4E36	AG07396933	02/10/2023	653-00	195,23

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 12 de Abril de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3446

HJB4E36	AG07396934	02/10/2023	518-51	195,23
GXA6665	AG07396281	03/10/2023	556-80	195,23
HED2040	AG07397621	13/12/2023	545-26	195,23
HNU7F44	AG07398092	13/12/2023	554-14	195,23
FXA4D69	AG07398093	13/12/2023	554-14	195,23
QXB5888	AG07398094	13/12/2023	554-11	195,23
RUB2H58	AG07398095	13/12/2023	554-14	195,23
HNJ1609	AG07398096	13/12/2023	556-80	195,23
HCS2141	AG07398097	13/12/2023	554-14	195,23
QUK4E62	AG07398098	13/12/2023	554-14	195,23
HCQ6G72	AG07398099	13/12/2023	554-14	195,23
CKZ9J85	AG07398252	14/12/2023	554-13	195,23
HGR0041	AG07398251	14/12/2023	554-13	195,23
RNX0B70	AG07398253	15/12/2023	546-00	130,16
RUR7B47	AG07396292	15/12/2023	763-32	293,47
HBW5199	AG07397425	15/12/2023	762-51	293,47
GWZ4034	AG07398328	16/12/2023	518-51	195,23
FFT9G81	AG07398255	18/12/2023	550-90	130,16
RTZ5G03	AG07398256	18/12/2023	554-11	195,23
QOU5762	AG07397426	18/12/2023	554-13	195,23
KZU7027	AG07396442	18/12/2023	554-14	195,23
HIM7104	AG07398257	19/12/2023	554-13	195,23
HAK8136	AG07398258	19/12/2023	554-14	195,23
PZG0C48	AG07398340	19/12/2023	703-03	293,47
PZG0C48	AG07398343	19/12/2023	755-21	195,23
JPH7J88	AG07397719	19/12/2023	518-51	195,23
HGC6I39	AG07397716	19/12/2023	768-42	130,16
OXI1B39	AG07398331	19/12/2023	686-62	293,47
OXI1B39	AG07398334	19/12/2023	768-42	130,16
OXI1B39	AG07398332	19/12/2023	755-21	195,23
GYA7J03	AG07397728	19/12/2023	519-30	293,47
SQZ1F19	AG07398259	20/12/2023	554-14	195,23
GZN1E38	AG07398260	20/12/2023	554-11	195,23
RNC5A19	AG07397427	20/12/2023	547-90	130,16
GOW6908	AG07397428	20/12/2023	554-14	195,23
LYH8J37	AG07397429	20/12/2023	554-14	195,23
RML8J23	AG07397430	20/12/2023	556-80	195,23
DQC5635	AG07397431	20/12/2023	556-80	195,23

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 12 de Abril de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3446

EAC1H46	AG07397432	20/12/2023	573-80	293,47
FXF1100	AG07397433	20/12/2023	545-21	195,23
QWF5C67	AG07397435	20/12/2023	618-10	195,23
HDK0677	AG07397437	20/12/2023	556-80	195,23
GYW9H39	AG07397441	20/12/2023	550-90	130,16
RUN6J45	AG07397439	20/12/2023	550-90	130,16
GVM5G35	AG07397440	20/12/2023	554-14	195,23
SJD5696	AG07397624	20/12/2023	574-61	130,16
SHZ4C32	AG07396445	20/12/2023	574-61	130,16
HDZ0100	AG07398261	21/12/2023	554-13	195,23
HEX8A43	AG07397442	21/12/2023	556-80	195,23
BJR7I58	AG07397625	22/12/2023	554-14	195,23
RCO8B71	AG07397868	22/12/2023	554-14	195,23
GXB5H25	AG07397742	22/12/2023	579-70	2.934,70
OWL0D20	AG07397443	22/12/2023	545-21	195,23
QOT4826	AG07397744	24/12/2023	583-50	195,23
JKI0B10	AG02647832	24/12/2023	653-00	195,23
HIR3G10	AG02647833	24/12/2023	653-00	195,23
DFN4297	AG02647834	24/12/2023	653-00	195,23
PDK1I36	AG07398262	26/12/2023	554-14	195,23
EAC3841	AG02659589	26/12/2023	545-26	195,23
OPZ0J42	AG02659586	26/12/2023	554-11	195,23
QPA0167	AG02659583	26/12/2023	545-26	195,23
JGE1130	AG07397445	26/12/2023	545-26	195,23
HDX7B22	AG02650941	26/12/2023	573-80	293,47
DVB9681	AG07398263	26/12/2023	554-14	195,23
GPY1E63	AG07398264	26/12/2023	554-11	195,23
PWD5144	AG07398265	26/12/2023	554-14	195,23
HJQ2H77	AG07398266	26/12/2023	554-14	195,23
EWB7B62	AG07398267	26/12/2023	554-14	195,23
HIR8368	AG02659590	27/12/2023	556-80	195,23
GWM4930	AG07397808	27/12/2023	653-00	195,23
HDO7A34	AG07398268	27/12/2023	554-14	195,23
GWC9F42	AG07398269	27/12/2023	554-14	195,23
PWT3I43	AG07398270	27/12/2023	554-14	195,23
RUU4C06	AG02659593	29/12/2023	545-21	195,23
DAE8785	AG07397449	29/12/2023	545-21	195,23
HBG4725	AG07397450	29/12/2023	550-90	130,16

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 12 de Abril de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3446

HMR8B27	AG07397448	29/12/2023	545-21	195,23
GZC8166	AG07397870	29/12/2023	554-14	195,23
RNZ5C81	AG07398651	29/12/2023	556-80	195,23
SHD2I64	AG07398652	29/12/2023	768-41	130,16
SID7B59	AG07397873	30/12/2023	554-14	195,23
GZK2835	AG07397809	31/12/2023	545-21	195,23
HDW9467	AG07397751	02/01/2024	518-51	195,23
HOJ5598	AG07397753	02/01/2024	518-51	195,23
NXU2985	AG07398654	02/01/2024	653-00	195,23
HJR2H55	AG07397752	02/01/2024	518-51	195,23
GXH4394	AG07398655	02/01/2024	554-11	195,23
HAT1I53	AG07398273	02/01/2024	554-14	195,23
GPG4708	AG07398274	02/01/2024	554-14	195,23
RNN0I16	AG07396447	02/01/2024	556-80	195,23
HRF3G52	AG02659596	03/01/2024	545-26	195,23
HFR3G52	AG07398659	03/01/2024	556-80	195,23
HCO0459	AG07398658	03/01/2024	554-14	195,23
QKK5C62	AG07397876	03/01/2024	554-14	195,23
QXB5888	AG07398657	03/01/2024	554-14	195,23
GPT2I57	AG07398660	03/01/2024	554-14	195,23
HNM6C31	AG07398661	03/01/2024	554-14	195,23
MQM4H88	AG07398662	03/01/2024	556-80	195,23
GQG9333	AG07398663	03/01/2024	556-80	195,23
HBS3077	AG07397877	03/01/2024	554-14	195,23
MVJ3I23	AG07397878	03/01/2024	554-14	195,23
PYP3J00	AG07397880	03/01/2024	550-90	130,16
OPK9F67	AG07398275	04/01/2024	554-13	195,23
OPK9F67	AG07397882	04/01/2024	554-13	195,23
OLX1I37	AG07397883	04/01/2024	554-13	195,23
RFA5E87	AG07398664	04/01/2024	554-11	195,23
PPA9D46	AG07398665	04/01/2024	554-14	195,23
GUX3I19	AG07398666	04/01/2024	554-14	195,23
FDB4I67	AG07398276	04/01/2024	554-14	195,23
FDB4I67	AG07397884	04/01/2024	554-14	195,23
PVC1344	AG07398277	04/01/2024	554-13	195,23
PAN9I45	AG07397885	04/01/2024	554-11	195,23
FCU8D04	AG07398667	04/01/2024	556-80	195,23
PWX2C05	AG07398668	04/01/2024	554-14	195,23

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 12 de Abril de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3446

FUC4B67	AG07398670	04/01/2024	545-21	195,23
EVY9I80	AG07398671	04/01/2024	550-90	130,16
GSJ7B73	AG07398278	04/01/2024	554-14	195,23
PXZ3085	AG07398672	04/01/2024	556-80	195,23
HJJ0775	AG07397811	04/01/2024	653-00	195,23
HKR3597	AG07398673	05/01/2024	554-14	195,23
GQO9974	AG07398280	05/01/2024	554-14	195,23
RTB1G66	AG07398675	05/01/2024	556-80	195,23
GVJ6535	AG07398677	06/01/2024	556-80	195,23
HFR8B90	AG07398678	06/01/2024	556-80	195,23
COY4699	AG07398679	06/01/2024	554-14	195,23
PXO0409	AG07398681	06/01/2024	554-14	195,23
RTO6A98	AG07398684	06/01/2024	554-14	195,23
GWA6017	AG07398685	06/01/2024	554-14	195,23
HIM7I78	AG07398686	06/01/2024	554-14	195,23
RMR5I59	AG07398687	06/01/2024	554-14	195,23
HHT3942	AG07398680	06/01/2024	556-80	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 11/04/2024 - Total de registros: 149

Congonhas, 11 de Abril de 2024
Ronaldo Jesulino Silva

Código de Validação: 109926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL NÚMERO 2024/00014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social (SESP), em conformidade com as competências estabelecidas no art.24 da Lei 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de ADVERTÊNCIA por infração de transito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de transito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dia contados da publicação deste edital, para interpor Recurso contra a Advertência, nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022.

Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do Órgão ou entidade de transito responsável pela aplicação da advertência; nome, endereço completo com CEP, número de telefone numero do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veiculo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de advertência (frente e verso) ou desta notificação com a pagina que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veiculo e o numero do auto de infração; c) copia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 12 de Abril de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3446

representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36410-184. Não serão conhecidos Recursos, apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
SHM1E70	AG07397731	19/12/2023	768-42	130,16
HKC7J66	AG07397871	29/12/2023	550-90	130,16
HKF9H46	AG07397810	31/12/2023	550-90	130,16
OWS9909	AG02659594	02/01/2024	550-90	130,16
HLI2110	AG02659595	03/01/2024	550-90	130,16
RUQ3D12	AG07398281	05/01/2024	574-61	130,16

Tipo de documento: ADV - Data da geração: 11/04/2024 - Total de registros: 6

Congonhas, 11 de Abril de 2024

Ronaldo Jesulino Silva

Código de Validação: 110026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO FUMCULT Nº. 010 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a entrada gratuita do Grupo de Escoteiro nas dependências do Parque Balneário da Cachoeira de Santo Antônio nos dia 13 de abril de 2024.

A Diretora Presidente da FUMCULT, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XVIII, da Lei Municipal 2.960, de 07 de maio de 2010 e,

Considerando que a Administração, visando proporcionar a 70 (sessenta) associados do Grupo de Escoteiro Cidade dos Profetas, a realização de suas atividades,

RESOLVE:

Art. 1º Fica franqueada a entrada a 70 (sessenta) associados do Grupo de Escoteiro Cidade dos Profetas, nas dependências do Parque da Cachoeira no dia 13 de abril de 2024 para realização das atividades escoteiras.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de abril de 2024.

Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro
Diretora Presidente da FUMCULT

Código de Validação: 110126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Secretaria Mun. de Segurança Pública-Defesa Civil e Social
www.congonhas.mg.gov.br



EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2024/00016

INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI

Realizada no dia vinte e um de março de 2023 e no dia 02 de abril na sala de reuniões da JARI/Congonhas, situada à Av. Julia Kubitschek,230 , CENTRO - Congonhas MG - CEP: 36410-184, a 429ª e 430ª Sessão Ordinária da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Congonhas. A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Congonhas no seguinte endereço: Av. Julia Kubitschek,230 , CENTRO - Congonhas MG - CEP: 36410-184 e no Diário Oficial Eletrônico.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AIT	RESULTADO
HKB1312	21/03/2024	20/05/2023	RR-16/2024	AG02659776	INDEFERIDO
HKB1312	02/04/2024	20/05/2023	RR-24/2024	AG02659777	INDEFERIDO
HKB1312	02/04/2024	20/05/2023	RR-25/2024	AG02659780	INDEFERIDO
HKB1312	02/04/2024	20/05/2023	RR-26/2024	AG02659778	INDEFERIDO
HKB1312	21/03/2024	20/05/2023	RR-17/2024	AG02659779	INDEFERIDO
HKB1312	02/04/2024	20/05/2023	RR-23/2024	AG02659786	INDEFERIDO
HKB1312	21/03/2024	20/05/2023	RR-20/2024	AG02659782	INDEFERIDO
HKB1312	21/03/2024	20/05/2023	RR-18/2024	AG02659785	INDEFERIDO
HKB1312	21/03/2024	20/05/2023	RR-21/2024	AG02659788	INDEFERIDO
HKB1312	02/04/2024	20/05/2023	RR-22/2024	AG02659789	INDEFERIDO
HKB1312	21/03/2024	20/05/2023	RR-19/2024	AG02659790	INDEFERIDO

Congonhas, 12 de Abril de 2024

Charliene de Lourdes Araujo
Secretaria da Jari Municipal

Código de Validação: 110226

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº. PMC/143/2024

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x HYDROTECH BRASIL EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA CNPJ nº 19.377.239/0001-59. Objeto: Aquisição e instalação de equipamento de tratamento biológico de esgoto, para efluente sanitário (água cinza e água negra), modular, fabricado em fibra de vidro, a ser instalado no Município de Congonhas-MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Valor: R\$ 3.073.000,00. Vigência 12 (doze) meses. Data: 09 de abril de 2024.

Código de Validação: 110326

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE POSSE 163 - livro 29

Às nove horas do dia dez do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, no gabinete do Prefeito, Sr. Cláudio Antônio de Souza, compareceu Flávia Rocha de Carvalho, brasileira, maior, nomeada pela Portaria n.º PMC/230, de 10 de abril de 2024, no cargo em comissão de Assessor III – símbolo “H”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeada, o Sr. Prefeito a deu por empossada. Prefeitura de Congonhas, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.



CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Flávia Rocha de Carvalho

Código de Validação: 110426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE POSSE 164 - livro 29

Às nove horas do dia dez do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, no gabinete do Prefeito, Sr. Cláudio Antônio de Souza, compareceu Thais Verdan Carvalho Nogueira Gonçalves, brasileira, maior, nomeada pela Portaria n.º PMC/231, de 10 de abril de 2024, no cargo em comissão de Assessor IV – símbolo “J”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2024

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeada, o Sr. Prefeito a deu por empossada. Prefeitura de Congonhas, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Thais Verdan Carvalho Nogueira Gonçalves

Código de Validação: 110526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE POSSE 165 - livro 29

Às nove horas do dia dez do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, no gabinete do Prefeito, Sr. Cláudio Antônio de Souza, compareceu Tábata Dias Gonçalves, brasileira, maior, nomeada pela Portaria n.º PMC/230, de 10 de abril de 2024, no cargo em comissão de Assessor III – símbolo “H”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeada, o Sr. Prefeito a deu por empossada. Prefeitura de Congonhas, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Tábata Dias Gonçalves

Código de Validação: 110626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ERRATA DA PORTARIA N.º PMC/147/2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CONGONHAS, EDIÇÃO 3399, DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2024, ONDE SE LÊ: Art. 1º ... matrícula 20140194.... “LEIA-SE: “Art. 1º matrícula 20140178”, CONFORME SEGUE:

PORTARIA N.º PMC/147, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.



Concede interrupção de autorização para afastamento à servidora para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município, e § 1º do art. 89, da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO solicitação de interrupção de autorização de afastamento para tratar de interesse particular da servidora Bárbara Marzano Leal Silva, constante no Processo Administrativo n.º 1722/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 4 de março de 2024, interrupção da autorização para afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular, concedida pela Portaria n.º PMC/366, de 5 de abril de 2021, à servidora Bárbara Marzano Leal Silva, matrícula 20140178, titular do cargo de Cuidador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 110726

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONCORRÊNCIA Nº PMC/011/2023 – ATA Nº 024/2024.

A CPJL vem declarar INABILITADA a licitante Construtora HCG Ltda. e, declarar HABILITADA a licitante SAG Empreendimentos Ltda. Fica desde já aberto o prazo recursal nos termos do que dispõe o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93. Transcorrendo-se "in albis" a fase recursal, fica desde já agendada a data de 22/04/2024, às 9 horas, na sala de reuniões da CPJL, a sessão de abertura de proposta. Congonhas, 12 de abril de 2024. (a) Carlos Felipe Soares Ribeiro – Presidente da CPJL.

Código de Validação: 110826

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ERRATA DA PORTARIA N.º PMC/198/2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CONGONHAS, EDIÇÃO 3433, DO DIA 27 DE MARÇO DE 2024, ONDE SE LÊ: Art. 1º ... conforme dispõe o art. 31, II da Lei Federal n.º 13.019/2014... "LEIA-SE: "Art. 1º conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014...", CONFORME SEGUE:

PORTARIA N.º PMC/198, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a entidade Moto Clube Six Friends e Cia.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SECULTE/127/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores José de Freitas da Silveira, Edilson Ribeiro e Túlio Frederico Pereira Marcelino para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestor Igor Vinicius Pinto para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a entidade Moto Clube Six Friends e Cia, conforme o Processo Administrativo 18180/2023, com o objetivo de movimentar a cidade, promovendo maior interação entre os amantes de motociclismos e do Rock n'Roll, com diversidade de evento para população local e para turistas, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de março de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito de Congonhas



Código de Validação: 110926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/235, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Revoga a Portaria n.º PMC/93, de 12 de março de 2020.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "I", da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – as razões motivadoras constantes no processo administrativo n.º 2438/2004, que dispõe sobre a concessão das férias-prêmio para a servidora Ivone Jardim Borba, que em face da pandemia, desistiu de gozar um mês do benefício estatutário e a então Secretária de Educação deferiu o requerimento da sobredita servidora, que retornou, a tempo e modo, às atividades do cargo que ocupa no município;

II – que a Portaria n.º PMC/93, de 12 de março de 2020, embora publicada mediante a validade de todos os requisitos do ato administrativo, não gerou efeitos fáticos, conforme relatos no referido processo administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º PMC/93, de 12 de março de 2020, restabelecendo o tempo da servidora Ivone Jardim Borba, de 1 (um) mês, para eventual gozo ou percepimento em pecúnia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de abril de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 111026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/236, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d" e "f", da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 146 da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo n.º 11968/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 11968/2024.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria n.º PMC/90, de 1º de fevereiro de 2024, que não excederá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de abril de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito de Congonhas



Código de Validação: 11126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG – ERRATA - Pregão Eletrônico PMC/167/2023 – PRC 353/2023

A Pregoeiro do Município de Congonhas – MG, nomeado pela Portaria nº PMC/290/2023, decide pela ALTERAÇÃO da descrição dos itens do pregão supramencionado no ITEM 1.3.1 do edital corrigindo a divergência dos textos dos demais. Documento na íntegra disponível no site do município e no portal de disputa Compras.Gov. Fernando Augusto Baia de Paula, Pregoeiro.

Código de Validação: 11126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2024

PROCESSO nº 020/2024. CONTRATO nº 011/2024. CONTRATADA: CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA. CNPJ: 12.251.837/0001-92. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Congonhas. OBJETO: Serviço de Publicação diária dos atos de licitação em jornal de grande circulação. VALOR GLOBAL: R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. DATA: 11 de abril de 2024. Igor Jonas Souza Costa. Presidente da Mesa Diretora.

Código de Validação: 111326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO PMC/417/2023

Partes: Município de Congonhas X GP MOBILIÁRIO SUSTENTÁVEL E URBANIZAÇÃO LTDA. Constitui objeto do presente termo a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO, que passará a vigorar com a seguinte redação: O contrato será gerido pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SR. SAULO DE SOUZA QUEIROZ – Matrícula 20145371 e a fiscalização será realizada pelo GERENTE DE ÁREA DE FISCALIZAÇÃO E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, servidor HELIO LEONARDO LOSCHI – Matrícula 20144326. Data: 12/04/2024.

Código de Validação: 111426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° PMC/030/2024.

AUTORIZO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico, de acordo com o artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a contratação da empresa PANINI BRASIL LTDA, para o fornecimento de assinatura mensal de materiais didáticos (Turma da Mônica) para alunos da Rede Municipal de Ensino, podendo a Secretaria de Planejamento e Gestão - Área de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Valor: R\$ 54.832,80 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Congonhas, 11 de abril de 2024. Cláudio Antônio de Souza.



Código de Validação: 111526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONCORRÊNCIA N° PMC/008/2023 AVISO n° 023/2024

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações vem informar o agendamento de SESSÃO PÚBLICA para proferição da decisão acerca da análise pertinente à fase de habilitação no certame, a ocorrer na data de 17/04/2024, às 09h (nove horas), na sala de reuniões da CPJL, situada à Avenida Júlia Kubitschek, nº 230, 3° Piso (sala 204), Centro, Congonhas/MG. Congonhas, 12 de abril de 2024. Carlos Felipe Soares Ribeiro Comissão Permanente de Julgamento de Licitações

Código de Validação: 111726

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON